



MARIPÁ - PR

# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



## ADITIVO CONTRATUAL

Processo Licitatório: n.º 053/2011

Tomada de Preços: n.º 004/2011

**TERCEIRO ADITIVO ao Contrato de n.º 029/2011 celebrado em 02/06/2011 entre o MUNICÍPIO DE MARIPÁ e WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, para os fins que especifica:**

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões n.º 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. n.º 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF n.º 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 10.786.517/0001-01, estabelecida na Rua Independência, n.º 880, sala 02, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, neste ato representada por seu sócio, Sr.º **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.500.065-0 e do CPF/MF n.º 045.143.419-67, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n.º 660, Apto 106, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-00, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Prazo de Execução e Valor**, do objeto contratado através de Contrato n.º 029/2011 firmado no Processo de Licitação n.º 053/2011 pela modalidade Tomada de Preços n.º 004/2011.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo altera o **Prazo de Execução** do objeto contratado em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02/06/2014, **passando de agora em diante ter como prazo final de Execução dia 01 de Junho de 2015.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** Em razão da prorrogação do prazo contratual o valor de que trata a Cláusula Terceira do contrato original, o item 04 sofre um acréscimo de **R\$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais) mensais**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 5.640,00 (Cinco mil seis centos e quarenta reais)**. O valor atual do Contrato passa a ser de **R\$ 35.355,56 (Trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

**Parágrafo Segundo:** O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art. 57 ° e art. 65 °, bem como o valor está em conformidade com os preços praticados no mercado



MARIPÁ - PR

# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



**Parágrafo Terceiro:** Em razão da prorrogação do prazo contratual, as despesas para custeio do presente Aditivo serão com recursos próprios e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 – Executivo Municipal**

**005 – Secretaria de Administração**

04.122.0002.2.008 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.11.00 – Locação de Softwares

**Fonte de Recurso: 000**

## CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas na Cláusula Décima Sexta do Contrato original.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob n.º 078612014-88888517, emitida em 18/03/2014, com validade até 14/09/2014, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2014042811030335367699, emitida em 28/04/2014, com validade até 27/05/2014.


## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.


Maripá PR, 15 de maio de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
Anderson Bento Maria  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E  
COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA**  
Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo  
Sócio  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
**ANITA RÜDIGER JORDAN**  
Diretora do Departamento  
Compras e Patrimônio  
CPF 042.751.829-60

  
Nome: LARISSA J. PIRES BORGES  
CPF n.º 025.888.330-80